

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
EDITAL PROCESSO SELETIVO N.º 002/2021**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Administração Regional em Sergipe – SENAR-AR/SE, inscrito no CNPJ: 04.157.027/0001-43, com sede na Rua Alagoas, 1.600, Parque de Exposição João Cleophas - Bairro José Conrado de Araújo – CEP 49085-000 – Aracaju/SE, por meio de sua Superintendência, torna pública a abertura das inscrições, no período de **14 a 24 de outubro de 2021**, para Processo Seletivo de Pessoal, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva em 01 (um) cargo, conforme condições estabelecidas neste edital.

1- DO OBJETO

1.1- O processo seletivo destina-se exclusivamente à seleção de profissionais para o preenchimento da vaga e formação de cadastro reserva relacionada abaixo para trabalhar no Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Administração Regional de Sergipe – SENAR-AR/SE.

Cargo	Vagas	Escolaridade	Local de Atuação
01 – Supervisor Regional	1	Superior	Estado de Sergipe

1.2- A contratação rege-se pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.3- A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

1.4- O trabalho será desempenhado de segunda a sábado em horários a definir, sendo também, em período noturno (calendário será definido no início do ano letivo).

1.5- O local de atuação para o cargo de Supervisor será definido conforme necessidade do SENAR-AR/SE.

1.6- Todas as etapas do processo serão em formato presencial e ocorrerão exclusivamente em Aracaju-SE, salvo novas orientações das autoridades locais.

1.7- Poderão participar servidores do quadro efetivo do *Senar*, independentemente de terem sido admitidos por meio de processo seletivo anterior, ou não, desde que não resulte em redução salarial e que comprovem os requisitos necessários para o cargo, concorrendo em igualdade de condições com os candidatos externos.

2- DA INSCRIÇÃO

2.1- Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico pelo Google Forms <https://forms.gle/kN1FRywYDarosXQr8>, no período compreendido **do dia 14 a 24 de outubro de 2021, às 23h59**, observado o **horário local**.

2.2- A inscrição do candidato confirmará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3- Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá preencher completamente os formulários disponibilizados na página eletrônica mencionada acima, dentro do prazo previsto neste edital. Anexar a documentação que comprove o preenchimento dos pré-requisitos mínimos e obrigatórios estabelecidos no perfil do cargo. Toda comunicação recebida fora desse padrão será automaticamente excluída.

2.4- As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o SENAR-AR/SE do direito de *excluir* do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma *correta e completa ou que* fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.5- Caso o período de inscrição previsto neste edital tenha se encerrado, **não** será mais possível ao candidato preencher e/ou enviar o formulário de inscrição. É vedada a inscrição extemporânea, via correspondência, via postal, via fax e/ou em desacordo com as demais cláusulas e condições deste edital.

2.6- A inscrição é gratuita.

2.7- Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado neste edital.

2.8- O SENAR-AR/SE não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou informações não recebidas por motivos de ordens técnicas dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9- Os candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99 e suas alterações, bem como os candidatos portadores de visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, têm assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

2.9.1- Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.9.2- A ordem de classificação, quando da divulgação do resultado final do Processo Seletivo, observará rigorosamente a nota obtida na classificação do candidato, independentemente, se este é ou não portador de deficiência.

2.9.3- No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova e da avaliação de competências, deverá requerê-la, informando quais os recursos especiais necessários.

2.9.4- A solicitação de condições especiais será analisada e atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.10- O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo.

3- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O processo seletivo compreenderá 03 (três) etapas distintas e sucessivas, sendo:

- 1ª etapa (eliminatória e classificatória): **AValiação GERAL** (Dissertação - Redação);
- 2ª etapa (eliminatória e classificatória): **ANÁLISE CURRICULAR**;
- 3ª etapa (classificatória): **COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS** (Documentos) e **ENTREVISTA**.

3.2. 1ª ETAPA: AValiação GERAL (Dissertação – Redação)

3.2.1. Serão convocados para participar desta etapa, através da divulgação da listagem por meio dos seus nomes, todos os candidatos inscritos.

3.2.2. A convocação dos candidatos para realização da 1ª etapa será divulgada exclusivamente na página eletrônica www.senarsergipe.org.br/publicacoes/ através de comunicado do qual constará a data, horário e local de realização da AValiação GERAL (Dissertação - Redação).

3.2.3. A etapa de avaliação de conhecimentos (prova) será realizada em **FORMATO PRESENCIAL**, seguindo os critérios estabelecidos neste edital e através de todas as

diretrizes dispostas nos comunicados publicados na página oficial de acompanhamento.

3.2.4. A prova discursiva será composta por 01 (um) texto dissertativo que deverá ser manual de próprio punho, de no mínimo 20 e no máximo 30 linhas, abordando tema relacionado a importância do agronegócio na economia do país.

3.2.5. A prova discursiva terá pontuação máxima de 20,0 (vinte) pontos, distribuídos em: conhecimento do tema, capacidade de expressão e uso culto da língua portuguesa.

3.2.6. O candidato que obtiver pontuação inferior a 10,0 (dez) pontos na prova discursiva, será eliminado do processo seletivo.

3.2.6. O texto deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e não deverá conter rasuras.

3.2.7. No dia da aplicação da Avaliação Geral (dissertação), o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, munido de:

- carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto;
- caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.2.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, certidão de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.2.9. A avaliação geral (dissertação) será realizada com a duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos.

3.2.10. Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de aplicação das avaliações portando aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, telefone celular, palmtop, etc.). O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.2.11. A prova que compõe a 1ª etapa do processo seletivo será aplicada na mesma data (horário será definido com base no número e inscritos);

3.2.12. No dia da aplicação das provas, o acesso deverá ser realizado impreterivelmente no horário estipulado em comunicado específico não sendo admitidos atrasos;

3.2.13. A nota final de cada candidato, para fins de classificação na 1ª etapa, será estabelecida pela pontuação obtida na prova discursiva.

3.2.14. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos auferidos.

3.3. 2ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

3.3.1. Somente serão analisados os currículos dos candidatos que obtiverem as 10 (dez) melhores notas, mais empates, dos classificados na 1ª etapa (AVALIAÇÃO GERAL) do processo seletivo, observado o número de vagas.

3.3.2. O resultado da análise curricular será divulgado exclusivamente na página eletrônica www.senarsergipe.org.br/publicacoes/.

3.3.3. Serão analisadas apenas as informações cadastradas no ato da inscrição, conforme itens 2.2 e 2.3, no formulário de inscrição, NÃO SENDO ADMITIDAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EM MOMENTO POSTERIOR.

3.3.4. Para fins de classificação na 2ª etapa do processo seletivo, os currículos serão analisados e pontuados com base na tabela abaixo:

Tabela de avaliação para o cargo de nível superior

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Efetivo exercício de atividade profissional, por período superior a 6 (seis) meses, em cargos ou funções que sejam compatíveis com os requisitos do cargo ao qual concorre, não sendo contemplados períodos de estágios e bolsistas	1,0 ponto para cada ano completo.	5 pontos
Certificado de curso de Graduação, além da exigida como requisito para o cargo, que possua correlação com a área de atuação.	1,0 ponto para cada graduação completa	2 pontos
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização ou MBA lato sensu, em área de formação, com carga horária mínima de 360 h/a.	1,00 para cada certificado apresentado	3 pontos
Total Máximo de Pontos		10

Nos certificados e diplomas que comprovem a titulação do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a carga horária correspondente

3.3.5. A nota final de cada candidato, para fins de classificação na 2ª etapa, será estabelecida pela pontuação obtida na análise curricular.

3.3.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos de acordo com a pontuação obtida na análise curricular.

3.3.7. O requisito de experiência estabelecido no quadro do item 7 deste edital é critério indispensável para prosseguimento nas etapas do processo seletivo, sua inobservância acarretará desclassificação do candidato.

3.3.8. A comprovação de escolaridade e experiência para atender ao perfil do cargo a que concorre, deverá ser realizada por meio da apresentação de um ou mais dos documentos a seguir:

I. Exercício da atividade em empresa/instituição privada: apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador, ou, no caso de ausência do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração do empregador e/ou contratante em papel timbrado que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

II. Exercício da atividade em empresa/instituição pública: apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço com a descrição das atividades desenvolvidas.

III. Comprovante de conclusão de Graduação: Diploma expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei.

IV. Comprovante de conclusão de Especialização Lato Sensu (MBA/PósGraduação): Somente será considerado válido se expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei.

V. Comprovante de conclusão de Especialização Strictu Sensu (Mestrado): Somente será considerado válido se expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei.

3.3.9. Não serão recebidos documentos fora do prazo, local e horário estabelecido pelo SENAR-AR/SE no momento da convocação.

3.4. 3ª ETAPA: COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS e ENTREVISTA

3.4.1. Serão selecionados para participar da 3ª etapa do processo seletivo os candidatos

que obtiverem maior pontuação na etapa de análise curricular, limitados a no mínimo 5 (cinco) vezes o número de vagas de cada cargo.

3.4.1.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os comprovantes dos títulos mencionados no currículo, bem como comprovantes da experiência profissional (item 3.3.8), em momento estipulado pelo SENAR-AR/SE .

3.4.1.2. A não apresentação dos comprovantes implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.4.2. As informações de data, formato, local e horário de aplicação de cada entrevista serão divulgados exclusivamente no site www.senarsergipe.org.br/publicacoes/.

3.4.2.1. As notas obtidas nas etapas anteriores serão desconsideradas para fins de classificação final, na 3ª etapa (comprovação dos pré-requisitos e entrevista). Todos os candidatos terão iguais condições de classificação nesta etapa.

3.4.2.2. A 3ª etapa, com caráter classificatório, terá duração média de 30 minutos e será realizada em duas fases distintas e complementares.

3.4.2.3. A etapa de entrevista será dividida em duas fases obrigatórias e complementares.

a. Na primeira fase serão aplicados aos candidatos os inventários específicos para análise comportamental e de competências; b. Na segunda fase serão formuladas perguntas específicas cujas respostas possam demonstrar suas competências, observados os critérios abaixo relacionados:

Nível de Proficiência demonstrado durante a entrevista

Competências Avaliadas	Critérios	Pontuação
Comunicação e Interação (Fala/desenvolvimento/ Contato Visual / Cronologia), Criatividade e Inovação, Relacionamento Interpessoal, Iniciativa e Dinamismo, Trabalho em Equipe, Visão Sistêmica, Tomada de Decisão, Conhecimento teórico da área, Conhecimento Prático da área, Estabilidade / Empregabilidade, Capacidade de Adaptação e Flexibilidade, Capacidade de trabalhar sob Pressão, Capacidade de Negociar, Liderança e Planejamento e Organização.	Demonstrado Plenamente	4
	Demonstrado	3
	Demonstrado Parcialmente	2
	Demonstrado com limitação	1
	Não Demonstrado	N = 0

3.4.3. A classificação do candidato na 3ª etapa será estabelecida em ordem decrescente pela pontuação obtida na entrevista.

3.4.4. Os candidatos classificados na etapa de entrevista preencherão a vaga ofertada e comporão o banco de cadastro reserva.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. No caso de empate, prevalecerão os seguintes critérios, observada cada etapa:

a) Na hipótese de igualdade de pontuação, o critério de desempate para definição da classificação na etapa de avaliação geral, será a maior idade;

b) Na hipótese de igualdade de pontuação, o critério de desempate para definição da classificação na etapa de análise curricular será a maior nota auferida pelo exercício de atividades profissionais em cargos ou funções que sejam compatíveis com os requisitos do cargo ao qual concorre e, permanecendo o empate, será a maior nota obtida na etapa de

avaliação geral;

c) Em caso de empate, na etapa de entrevista terá preferência o candidato que comprovou maior experiência profissional de acordo com os requisitos do cargo concorrido.

d) Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), não existindo candidato nesta condição será adotado o critério da maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os resultados preliminares, de cada uma das etapas, 1ª, 2ª e 3ª, serão divulgados no site www.senarsergipe.org.br/publicacoes/.

5.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado preliminar da etapa, mediante preenchimento de formulário específico, “Formulário para Interposição de Recurso”, disponibilizado no site www.senarsergipe.org.br/publicacoes/.

5.3. Somente serão julgados os recursos interpostos na via disponibilizada pela Instituição através de comunicado publicado no site www.senarsergipe.org.br/publicacoes/, fundamentados e dentro do prazo estabelecido no item 5.2.

5.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, digitado com as seguintes informações essenciais: número do edital do processo seletivo, nome do candidato, identidade, CPF, endereço, telefone, cargo a que está concorrendo e questionamento.

5.5. Será admitido um único recurso por candidato para cada evento específico (questão/critério/competência).

5.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido no item 5.4 e comunicado.

5.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

5.8. O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado ao candidato e quando for de interesse de todos, será divulgado no site www.senarsergipe.org.br/publicacoes/. É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento correto dos dados quando do preenchimento do formulário para a interposição do recurso.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de resultado definitivo das 1ª e 2ª etapas.

5.10. O Senar Sergipe constitui última instância para recurso sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.11. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

5.12. Após a análise e julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado final da etapa correspondente.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final por ordem de classificação do candidato será divulgado no site www.senarsergipe.org.br/publicacoes/.

6.1.1. Os candidatos classificados na 3ª etapa – Entrevistas comporão o Banco de cadastro reserva e poderão ser convocados caso ocorra o surgimento de novas vagas, ou conforme necessidade da Regional do Senar Sergipe, para o mesmo cargo e localidade a que concorreu e em que foi classificado, dentro do prazo de validade do

processo seletivo, atendidos os requisitos exigidos no item 7 deste edital e obedecida a ordem de classificação.

6.2. Os candidatos aprovados que não forem convocados, obedecida à ordem de classificação final, poderão ser chamados em caso de:

- Desclassificação dos candidatos aprovados e convocados;
- Desistência dos primeiros classificados.
- Desligamento dos convocados durante a validade do processo seletivo.
- Abertura de novas vagas com o mesmo perfil exigido neste edital e durante a validade do processo seletivo.

6.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o Senar Sergipe enquanto estiver participando do processo seletivo e durante todo o período de validade do mesmo.

6.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

7. DO CARGO, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.

CARGOS	REQUISITOS	SALÁRIO
01- Supervisor	<p>Formação acadêmica: Curso de nível superior completo, reconhecido pelo MEC, preferencialmente em Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia e Gestão do Agronegócio.</p> <p>Experiência: mínimo de 6 meses, na área de formação em atividades exclusivas de projetos de consultoria e assistência técnica na área rural.</p> <p>Conhecimentos e Habilidades: Conhecimento em capacitação e qualificação no meio rural e Assistência Técnica e Gerencial; Conhecimento e habilidade no trato de prestação de contas de recursos financeiros; Habilidade na gestão e coordenação de equipes técnicas; Planejar, implementar e avaliar resultados e estratégias institucionais; Planejar planos anuais de trabalho; Prospectar entidades para realização de parcerias; Estabelecer estratégias de ações internas e externas.</p> <p>Outros: Disponibilidade para viagens, domínio do pacote office, internet e sistemas operacionais de gerenciamento de banco de dados. <u>Possuir carteira de habilitação, categoria B</u></p>	R\$ 2.998,41
<p><i>Além do salário serão oferecidos os seguintes benefícios fixos: Plano de Saúde/odontológico, Ticket Alimentação e Seguro em Grupo.</i></p>		

7.1. O critério de experiência mínima de 6 meses é requisito imprescindível para a análise e pontuação dos demais quesitos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A admissão no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

8.2. Não poderão ser admitidos como empregados do Senar parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente e dos membros titulares e suplentes do Conselho

Administrativo e Fiscal, do Superintendente e Gerentes no âmbito da Administração Regional de Sergipe.

8.2.1. Compreendem-se como parentes até o terceiro grau (3º grau):

- Ascendentes: pais, avós e bisavós;
- Descendentes: filhos, netos e bisnetos;
- Colaterais: irmãos, tios e sobrinhos;
- Afins: Cônjuge, sogros, cunhados, avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteados.

8.3. Não serão admitidos como empregados do Senar candidatos que, ainda que aprovados no processo seletivo tenham sido demitidos do Sistema CNA (Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil/CNA, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/Senar e Instituto CNA) por justa causa.

8.4. Serão desclassificados desse processo seletivo os candidatos aprovados que não apresentarem, no prazo estipulado pelo Senar quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

8.5. O candidato aprovado oportunamente firmará **contrato por prazo indeterminado**, com o SENAR/Administração Regional de Sergipe, localizada em Aracaju, ficando este sujeito a 02 (dois) períodos de 45 (quarenta e cinco) dias, a **título de experiência**, cujo início ocorrerá em data a ser designada oportunamente pelo contratante.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações por ele prestadas, bem como acompanhar todos os atos e comunicados que serão divulgados por meio do site www.senarsergipe.org.br/publicacoes/ referentes a este Processo Seletivo.

9.2. Os comunicados divulgados a qualquer tempo compõem e possuem força de regramento, nos mesmos moldes deste edital e devem ser imprescindivelmente observados pelos candidatos.

9.3. Quaisquer alterações referentes aos termos desse processo seletivo serão objeto de publicação no site www.senarsergipe.org.br/publicacoes/.

9.4. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados que serão divulgados não podendo alegar este desconhecimento em qualquer uma das fases do processo seletivo.

9.5. É de responsabilidade do candidato os gastos com deslocamento, estadia, alimentação e qualquer outro custo relacionado à sua participação neste Processo Seletivo.

9.6. O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

9.7. Em caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados classificados.

9.8. O Senar Sergipe a qualquer momento poderá revogar ou anular o presente processo seletivo no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas.

9.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão dirimidos pelo Senar Sergipe.

9.10. As informações a respeito deste processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico www.senarsergipe.org.br/publicacoes/. O Senar Sergipe não se responsabiliza por qualquer informação que conste em outro endereço.

9.11. O canal de comunicação exclusivo entre os candidatos e a banca Senar Sergipe será o email selecao@senarsergipe.org.br

9.12. Não serão dadas informações via telefone, whatsapp, ou qualquer outro meio de comunicação.

10- DO CALENDÁRIO

10.1. O calendário fica assim definido:

- **Período de Inscrição:** 14 a 24 de outubro (eletrônico)
- **Avaliação (Dissertação):** 03 de novembro de 2021 (presencial)
Local: Sede do Senar – Parque de Exposição João Cleophas – Rua Alagoas, 1.600
Horário: das 08h30 às 17h, conforme cronograma a ser elaborado e divulgado
- **Resultado:** 10 de novembro (www.senarsergipe.org.br/publicacoes/)
- **Análise Curricular:** de 11 a 25 de novembro de 2021
- **Resultado:** 26 de novembro (www.senarsergipe.org.br/publicacoes/)
- **Entrevistas:** 06 de dezembro (presencial)
Local: Sede do Senar – Parque de Exposição João Cleophas – Rua Alagoas, 1.600
**Horário: conforme cronograma a ser divulgado no site*
- **Resultado:** 10 de dezembro (www.senarsergipe.org.br/publicacoes/)
- **Resultado Final:** 14 de dezembro (www.senarsergipe.org.br/publicacoes/)